



LEI Nº 235/2010.

“Altera o Regime Jurídico para o ingresso no serviço público Municipal de Itueta e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itueta, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei altera o regime jurídico para o ingresso no serviço público Municipal de Itueta e determina as providências administrativas para sua adequação.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2011, o regime jurídico único para o ingresso no serviço público do Município de Itueta, compreendendo, inclusive, suas eventuais autarquias e fundações, passa a ser o Estatutário.

Art. 3º - Para a regulamentação do disposto nesta Lei, até a data fixada no artigo 2º, o Poder Público local editará as seguintes normas:

- I – Estatuto do Servidor Público Municipal;
- II – Estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Itueta, com a respectiva tabela de vencimentos.

Art. 4º - Na mesma data estabelecida pelo artigo 2º desta lei, todos os integrantes do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Itueta e da Câmara Municipal de Itueta que, mediante aprovação em concurso público, tendo vínculo funcional com o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ficam automaticamente transferidos para o regime jurídico estatutário, devendo as reversões contratuais e demais medidas adequadas serem providenciadas pelo órgão competente.

Art. 5º - As contratações para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público permanecerão para os casos e condições previstas pela Constituição da República e pelas Leis Municipais Nº 010/97 e 140/2005.

Art. 6º - Os servidores Municipais ficarão vinculados ao regime geral da previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2009/2012

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,

Em 24 de Novembro de 2.010.

Orestes Baldon
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 24 de Novembro de 2010.

Paulo Cesar Muzi
Assessor de Governo